



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 025/2022-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a publicação no D.O.M.P.E., nos dias 30/11 e 01/12/2021, do Edital de Inscrição n.º 018/2021-CSMP, que inaugurou o concurso de remoção, pelo critério de merecimento, à 90.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.^a Vara Criminal;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000047-7;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Conselheiro, Dr. José Bernardo Ferreira Júnior, nos Exmos. Promotores de Justiça de Entrância Final:

1.º escrutínio: Dr. Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos;

2.º escrutínio: Dr. Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos;

3.º escrutínio: Dr. Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Conselheira, Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, nos Exmos. Promotores de Justiça de Entrância Final:

1.º escrutínio: Dr. Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2.º escrutínio: Dr. Alessandro Samartin de Gouveia;

3.º escrutínio: Dr. Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Conselheira, Dra. Neyde Regina Demóstenes Trindade, nos Exmos. Promotores de Justiça de Entrância Final:

1.º escrutínio: Dr. Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos;

2.º escrutínio: Dr. Alessandro Samartin de Gouveia;

3.º escrutínio: Dr. Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Conselheiro, Dr. Adelson Albuquerque Matos, nos Exmos. Promotores de Justiça de Entrância Final:

1.º escrutínio: Dr. Alessandro Samartin de Gouveia;

2.º escrutínio: Dr. Alessandro Samartin de Gouveia;

3.º escrutínio: Dr. Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Presidente do c. CSMP, em substituição, Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho, nos Exmos. Promotores de Justiça de Entrância Final:

1.º escrutínio: Dr. Alessandro Samartin de Gouveia;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2.º escrutínio: Dr. Alessandro Samartin de Gouveia;

3.º escrutínio: Dr. Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos.

CONSIDERANDO que após a primeira rodada de votos do primeiro escrutínio nenhum candidato obteve a maioria absoluta de votos dos votantes, procedeu-se uma nova rodada de votação, de modo que o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos, obteve três votos, alcançando a maioria absoluta necessária para figurar na primeira posição da lista de merecimento, em atenção ao disposto no art. 1.º, § 2.º da Resolução n.º 051/2013-CSMP;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária, realizada em 25 de março de 2022, por videoconferência;

RESOLVE:

INDICAR ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, os nomes dos seguintes Promotores de Justiça de Entrância Final, para remoção, pelo critério de merecimento, à 90.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Vara Criminal:

1.º escrutínio: Dr. Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos, com 3 (três) votos, primeira participação em lista de merecimento;

2.º escrutínio: Dr. Alessandro Samartin de Gouveia, com 4 (quatro) votos, primeira participação em lista de merecimento;

3.º escrutínio: Dr. Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos, com 5 (cinco) votos, primeira participação em lista de merecimento.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO,**
em Manaus (Am.), 25 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Presidente do c. CSMP, em substituição

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

Membro

NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

Membro e Secretária do c. CSMP

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Membro

JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

Membro